LEI Nº 4.154, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Promove o cancelamento de tombamento constituído na Lei Municipal nº 2.659/2000".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica cancelado o Tombamento do Patrimônio Público Municipal realizado no imóvel (sobrado) situado à Praça Gaudêncio Rincon Segóvia, na esquina da Rua Joaquim Antônio Teixeira e David Abdala Rassi – item 6, da Lei nº 2.659/2000 Matrícula nº 4.497.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio/GO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3.070/2005
05/12/22
Ass.